



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.252

de 17 / 10 / 88

Processo n.º 16.923

PARCIAL REJEITADO	
VETO - Prazo: 45 dias	
VENCIVEL EM 03 / 12 / 88	
<i>Almanfredi</i>	
Lusiter Legislativo	
Em 19 de outubro de 1988	

PROJETO DE LEI N.º 4.666

Autoria: JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

Ementa: Denomina as vias públicas que especifica.

Arquive-se

Almanfredi
Diretor

29/12/88



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO EM 16/08/88
À AJEAL
CJR - CECET
30/08/88

16923 16/88 2134

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
27/09/88

PROJETO DE LEI Nº 4.666

Denomina as vias públicas que
especifica.

Art. 1º - É denominada "Rua MARIANO PINTOR FALCO
CHIO" a via pública conhecida por 'Travessa Lestapis', situa
da entre a Rua Brasil e a Rua Lestapis, em Vila Izabel Eber.

Art. 2º - É denominada "Rua AGOSTINHO CAODAGLIO"
a Rua 1 do desdobro de lotes objeto do Decreto nº 10.083, de
19 de maio de 1988, situada em Vila Rami.

Art. 3º - É denominada "Rua BAVRA ANTONIO" a Rua
2 do desdobro de lotes objeto do Decreto nº 10.083, de 19 de
maio de 1988, situada em Vila Rami.

Art. 4º - É denominada "Rua JOÃO BATISTA ROBBI"
a Rua 3 do desdobro de lotes objeto do Decreto nº 10.083, de
19 de maio de 1988, situada em Vila Rami.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Sala das Sessões, 24.08.88

JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA

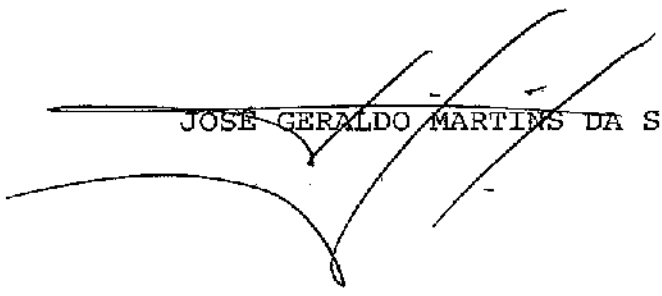


(Projeto de Lei nº 4.666 - fls. 02)

J U S T I F I C A T I V A

Com a presente proposição pretendo homenagear munícipes que, ao longo de suas existências em nossa sociedade, de forma desinteressada e humilde, também contribuíram para o desenvolvimento de nossa terra, quer através de suas atividades profissionais, quer no setor da filantropia e do auxílio aos carentes.

As informações constantes dos dados biográficos anexos, revelam o perfil da vida dos homenageandos, de saudosa memória, cujos nomes almejo ver fazer parte do rol de vias públicas de Jundiá, e que, para esse propósito, conto com o imprescindível apoio dos doutos colegas.


JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA

* rsv



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: MARIANO PINTOR FALCOCHIO

Nascido em: 04/05/1912 Local: ATIBAIA Estado: SP

Falecido em: 21/03/1987 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: MARIANO PINTOR

DOLORES GALDEANO PINTOR

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Mariano Pintor Falcochio chegou em Jundiaí no ano
de 1940, e estabeleceu-se no desenvolvimento de atividades co-
merciais - atacado e varejo -, onde atuou por mais de 30 anos.

Foi diretor do Sindicato dos Feirantes de Jundiaí,
e reconhecido por sua vasta legião de amigos, como empreendedor
e humanitário, sempre prestigiando e colaborando em campanhas
sociais e assistenciais.

Na área esportiva, foi incentivador, colaborador e
ex-diretor do Juventus Futebol Clube de Vila Arens.

Representante da Família:

Nome: APARECIDO CARLOS PINTOR FALCOCHIO

End.: Rua Senador Fonseca, 1035 - 1º and. - sala 10

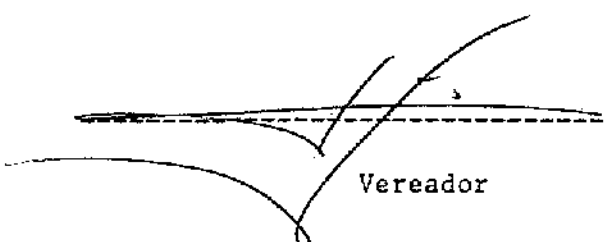
fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em 23 de agosto de 1988


Vereador

CURRÍCULO

=====

Mariano Pintor Falcochio, natural de Atibaia, E.S. Paulo, nascido aos 4 de maio de 1912 e falecido aos 21 de março de 1987, era filho de Mariano Pintor e de Da. Dolores Galdeano Pintor. Foi casado com Da. Izolina Falcochio Pintor. De origem humilde veio para a cidade de Jundiaí em 1940 a qual a elegeu como sua terra natal, pois, aqui se estabelecera no comércio de atacado e varejo durante mais de trinta anos, tendo sido diretor do Sindicato dos Feirantes de Jundiaí. Pelo seu grande espírito empreendedor ganhou logo muitas amizades no meio de colegas, principalmente nas regiões de Vila Arens, Vila Eber, Vila Progresso. Humanitário, sempre prestigiou e colaborou no sentido social de amparo às pessoas idosas, deficientes e menos favorecidas pela sorte como crianças pobres e abandonadas, junto as casas de caridade e orfanatos. No setor esportivo foi grande incentivador e colaborador e ex-diretor do Juventus Futebol Clube de Vila Arens.



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: AGOSTINHO CAODAGLIONascido em: 18/09/1902 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFalecido em: 28/11/1982 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFiliação: JOÃO CAODAGLIOLUIZA MANTESI CAODAGLIO

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Agostinho Caodaglio era comerciante, e nasceu e sem
pre residiu em Jundiaí, havendo mudado para a Rua General Car-
neiro, nº 205, em Vila Arens, no ano de 1937, propriedade onde
viveu até seus últimos dias.

Teve cinco filhos: Lídia Caodaglio Rodrigues, Elza
za Caodaglio Antikeira, Vilma Caodaglio Marques, Inês Caoda-
aglio Alberti e Airtton Caodaglio.

Foi casado com Angela Roveri Caodaglio, também de
tradicional família aqui estabelecida.

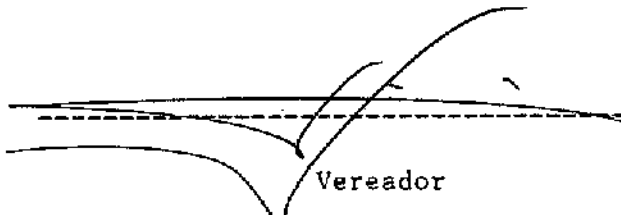
Representante da Família:

Nome: AIRTON CAODAGLIOEnd.: Rua Brasil, 295fone: 437-6738

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em 23 de agosto de 1988
Vereador

Jundiaí, 20 de julho de 1988

Ilmo. Sr. Dr.

JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA

Em mãos

Ref. "CURRICULUM " de Agostinho Caodaglio

Prezado Senhor:

Em atenção à seu pedido damos em mãos um breve currículo do sr. Agostinho Caodaglio:

Nome completo: AGOSTINHO CAODAGLIO

Pai : João Caodaglio

mãe : Luiza Mantesi Caodaglio

Natural de : Jundiaí-sp

Data do Nascimento: 18-09-1902

Data do falecimento: 28-11-1982

Foi casado em primeira e única nupcias com Angela Roveri-
Caodaglio.

Profissão: Comerciante

Nasceu e residiu sempre nesta cidade, tendo se mudado para a rua General Carneiro, nº 205, em Vila Arens-
no ano de 1937, onde viveu até seus últimos dias.

Teve cinco filhos: Lidia Caodaglio Rodrigues, -
Edza Caodaglio Antiqueira, Vilma Caodaglio Marques, Inês -
Caodaglio Alberti e Airton Caodaglio.

Reiterando-lhe nossos protestos de elevada es-
tima e consideração, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente





DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: BAVRA ANTONIO

Nascido em: 27/11/1908 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Falecido em: 11/11/1965 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: JOSÉ ANTONIO

TERESA ZIZA ANTONIO

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Bavra Antonio era um filho de tradicional família
estabelecida em nossa cidade, e no decorrer de sua existência,
destacou-se por seu caráter, e exemplo de pai, marido e amigo.

Com seu jeito de ser, cativou muitos amizades, e
desinteressadamente, procurava auxiliar as pessoas suas conheci
das que por ventura estivessem necessitando de ajuda.

Foi um cidadão humilde que merece ser lembrado em
uma via pública desta Jundiaí que ele também ajudou a construir.

Representante da Família:

Nome: RITA NEIDE ANTONIO PASSADOR

End.: Rua Jundiainópolis, 105

fone: 437-1801

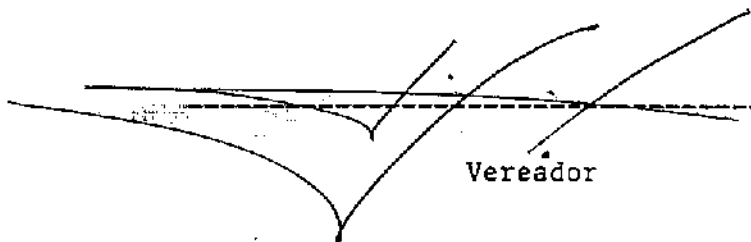
Informante:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Em 23 de agosto de 1988


Vereador



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: JOÃO BATISTA ROBBINascido em: 24/06/1898 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFalecido em: 25/06/1976 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFiliação: DARIO ROBBITHEREZA BERALLI

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

João Batista Robbi foi um cidadão que sempre resi-
diu em Vila Rami, destacando-se por sua humildade e caráter, e
exemplo de pai, marido e chefe do lar.

Trabalhou mais de 35 anos na Indústria Cidamar, a
qual viu nascer, como também foi grande colaborador na constru-
ção da Paróquia de Vila Rami.

Era uma pessoa religiosa, que também se dedicava à
filantropia, bem como um grande incentivador do esporte, espe-
cialmente do Vila Rami Futebol Clube.

Representante da Família:

Nome: CAVERIO ROBBI (filho)End.: Rua Malvina Bressani, 38 - Vila Ramifone: 437-4662

Informante:

Nome: IRACI PIVA ROBBIEnd.: (vide acima)

fone: _____

Em 23 de agosto de 1988

Vereador



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à ASSESSORIA JURÍDICA.

@Mampedi
Diretor Legislativo.

24/08/85

*

I.O.M. de 27.05.1988

DECRETO N.º 10.083, DE 19 DE MAIO DE 1988

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiá,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.507, de 14 de agosto de 1981,

DECRETA:—

Artigo 1.º — Fica aprovado o projeto de desdobro de lotes de propriedade de UZP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A e CARLL W. VOGLEGESANG, localizados no Bairro de Vila Remi, neste Município, conforme planta anexa, de acordo com o processo n.º 02.980/88.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

(ADEMIR PEDRO VICTOR)
Secretário Municipal de Obras

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezanove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.426

PROJETO DE LEI Nº 4.666

PROC. Nº 16.923

De autoria do nobre Vereador José Geral do Martins da Silva, o presente projeto de lei tem por finalidade denominar as vias públicas que especifica.

A propositura está justificada a fls. 31.

PARECER

1. O presente projeto de lei se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência, eis que cabe à Câmara dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, conforme dispõe o art. 24, inc. XV, da Lei Orgânica dos Municípios.

2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

3. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiá, 30 de agosto de 1988.

Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

*

mgrt



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente
da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumpri-
mento ao despacho do Sr. Presidente.

Almanfeir
Diretor Legislativo

02/09/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Arco

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

06/09/88



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.923

PROJETO DE LEI Nº 4.666, do Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 3.357

A proposição em estudo objetiva a denominação de vias públicas, e nesse mister, não possui óbices, eis que cabe ao membro do Legislativo, dentro de seu rol de atribuições, apresentar propostas com esse intuito, conforme prevê o art. 24, inc. XV da Lei Orgânica dos Municípios.

O texto é legal quanto à iniciativa e à competência, e por esta razão concluímos por sua tramitação.

Manifestamo-nos, pois, favoráveis ao seu teor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13.09.1988

APROVADO EM 13.09.88

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,
Presidente e Relator.

CARLOS ALBERTO JAMONTI

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

* JOSÉ RIVELLI

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

Willanfredo
Diretor Legislativo

15/09/88

Ao Vereador Sr.

Pedro Beggio

para relatar no prazo de 07 dias.

OK
Presidente

20/09/88



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 16.923

PROJETO DE LEI Nº 4.666, do Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 3.404

O projeto "sub judice" tem a pretensão de homenagear os saudosos munícipes Mariano Pintor Falcochão, Agostinho Caodaglio, Bavra Antonio e João Batista Robbi, pessoas que desinteressadamente, deram o melhor de si em suas atividades, e em locais distintos, dentro de nossa comunidade, também contribuindo para o desenvolvimento de Jundiá.

A justificativa, às fls. 03, e os dados biográficos, de fls. 04 a 09, trazem a lembrança dessas pessoas, que a seu tempo, tiveram grande participação em nosso meio.

Perpetuar a memória dos homenageandos, emprestando seus nomes a vias públicas se nos afigura uma forma louvável de honrá-los, e entendemos que deva ser concretizado.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 20.09.1988

APROVADO em 27.09.88

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,
Presidente.

JOSÉ RIVELLI

PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Relator.

CARLOS ALBERTO IAMONTI

ROLANDO GIAROLLA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 17
Proc. 16.923
B

Of. PM 09/88/41

Em 28 de setembro de 1988.

Proc. nº 16.923

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Apresento-lhe anexo, em duas
vias, para sua consideração, o AUTÓGRAFO nº 3.399 do PROJETO
DE LEI nº 4.666, aprovado por este Legislativo na Sessão Or-
dinária realizada no dia 27 do mês em curso.

Queira aceitar, mais, na
oportunidade, as minhas saudações respeitosas e cordiais.

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

aat.



PROJETO DE LEI Nº 4.666
PROCESSO Nº 16.923
OFÍCIO P.M. Nº 09/88/41

AUTÓGRAFO Nº 3.399

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

20/9/88.

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

LEIA P. DE SOTIO ROCHA

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

20/10/88.

@luarpedi

DIRETORA LEGISLATIVA



OR
Expediente

Fls. 19
Proc. 6.923
[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 537/88

Proc. 6.923/88 23.716/88 25ª

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 17 de outubro de 1988.

Junte-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

[Signature]
PRESIDENTE
17/10/88

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 4.666, bem como cópia da Lei nº 3252, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-

PUBLICADO
em 01/10/88



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

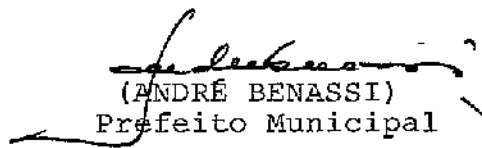
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 20
Proc. 16.923

Proc. nº 16.923

GP., em 17.10.1988

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a seguinte Lei, com veto par -
cial aposto ao art. 1º, do pre
sente Projeto de Lei.


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.399

(Projeto de Lei nº 4.666)

Denomina as vias públicas que espe -
cifica.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São
Paulo, aprova:

Art. 1º É denominada "Rua MARIANO PINTOR FAL
COCHIO" a via pública conhecida por 'Travessa Lestapis', si -
tuada entre a Rua Brasil e a Rua Lestapis, em Vila Izabel
Eber.

Art. 2º É denominada "Rua AGOSTINHO CAODAGLIO"



(Autógrafo nº 3.399 - fls. 2)

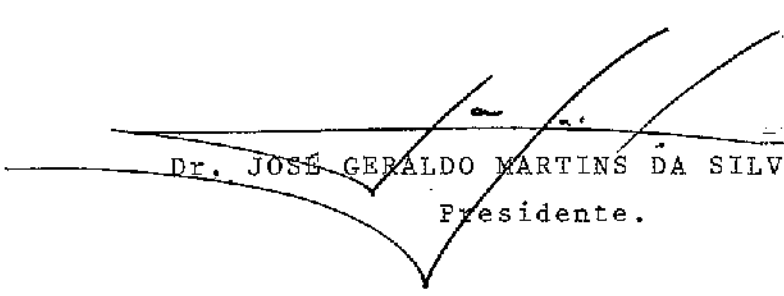
a Rua 1 do desdobro de lotes objeto do Decreto nº 10.083, de 19 de maio de 1988, situada em Vila Rami.

Art. 3º É denominada "Rua BAVRA ANTONIO" a Rua 2 do desdobro de lotes objeto do Decreto nº 10.083, de 19 de maio de 1988, situada em Vila Rami.

Art. 4º É denominada "Rua JOÃO BATISTA ROSSI" a Rua 3 do desdobro de lotes objeto do Decreto nº 10.083, de 19 de maio de 1988, situada em Vila Rami.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e oitenta e oito (23.09.88).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

aat.

LEI Nº 3252, DE 17 DE OUTUBRO DE 1988

Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi-
nária realizada no dia 27 de setembro de 1988, PROMULGA a se-
quinte Lei:

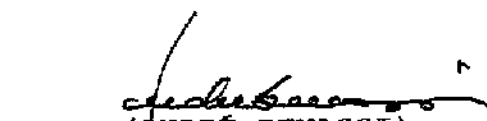
Art. 1º - Vetado.

Art. 2º - É denominada "Rua AGOSTINHO CAODAGLIO" a Rua 1 -
do desdobro de lotes objeto do Decreto nº 10.083, de 19 de maio
de 1988, situada em Vila Rami.

Art. 3º - É denominada "Rua BAVRA ANTONIO" a Rua 2 do des-
dobro de lotes objeto do Decreto nº 10.083, de 19 de maio de -
1988, situada em Vila Rami.

Art. 4º - É denominada "Rua JOÃO BATISTA ROSSI" a Rua 3 --
do desdobro de lotes objeto do Decreto nº 10.083, de 19 de maio
de 1988, situada em Vila Rami.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito.


(MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

na.-



OK
Expediente

Fls. 23
Proc. 16.923
du

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF.GP.L. nº 536/88

Proc. 3399/83.716/88

R157

03910

00188

21557

PROTOCOLO GERAL

*Anulado por defeito
mecânico
Galileu
17/10/88*

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 17 de outubro de 1.988.

Junte-se.

Ao Assessor Jurídico.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

*PRESIDENTE
19/10/88*

Visa o presente comunicar a V.Exa.

e aos Nobres Pares, que, com fundamento nos artigos 39, III e 30, §1º, da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, estamos vetando parcialmente o Projeto de Lei nº. 4666, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 27 de setembro - transato, Autógrafo nº 3399 por considerar a parte vetada ilegal e contrária ao interesse público conforme os motivos de fato e de direito a seguir expostos.

O veto parcial apostado atinge tão somente o artigo 1º, do Projeto de Lei nº 4666, que denomina "Rua Maria no Pintor Falcochio" a via pública conhecida por Travessa Lestapis, situada entre a Rua Brasil e a Rua Lestapis, na Vila Isabel Eber.

O veto ao artigo se verifica tendo em vista que a iniciativa veio denominar via pública já devidamente no

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

17053

00188

21613

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

accg.-

MOD. 7

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
VETO REJEITADO	
votos contrários 12	votos favoráveis 1
Presidente	
00/11/88	

PROTOCOLO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

OF.GP.L. nº 536/88
Proc. nº 23.716/88

- fls. 02 -

Fls. 24
Proc. 16.923
D. 111

minada através do Decreto nº 2155, de 17 de janeiro de 1972, que cuidou das vias públicas da "Vila Izabel Eber" (doc. anexo).

Esclareça-se que a iniciativa em razão da data em que foi levada a efeito, teve guarida no artigo 39, inciso XIX do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1979, assim vazado:

"Artigo 39 - Ao Prefeito compete, entre outras atribuições:

.....

XIX - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos".

Assim, encontra-se perfeito o ato da Administração eis que executado dentro da exata expressão da norma legal.

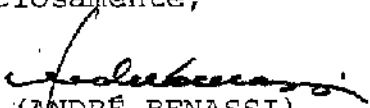
Em que pese a justa homenagem ao ilustre Munícipe "Mariano Pintor Falcochio", esbarra a iniciativa no artigo 2º da Constituição da República, que consagra o princípio da separação dos Poderes.

Cumpre-nos, deixar patente, que o artigo de lei ora vetado, é contrário ao interesse público, eis - que não se pode dar dupla denominação à mesma via pública.

Pelo exposto, acreditamos que os Nobres Edis manterão o veto parcial apostado.

Aproveitamos a oportunidade para consignar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Fls. 25
Proc. 16.923
1969

DECRETO Nº 2155, DE 17 DE JANEIRO DE 1971

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de JUNDIAÍ, Estado de SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o item 19 do artº 39 do Dec. Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969, ---

DECRETA:

Artigo 1º - As ruas da VILA ISABEL ÉBER passam a denominar-se de acordo com a seguinte relação:

RUA D. SARA CASTILHO - Rua 1, do prolongamento da Rua Maestro Frederico Nano, até o balão de retorno no final da rua

RUA FRANCISCO CATALANO - Rua 2, do prolongamento da Rua Maestro Frederico Nano, até o final da rua, na divisa com propriedade de terceiros

RUA CLAUDINOR WALTER NARETTI - 3ª Travessa Lestapis, da Vila Isabel Éber, da 2ª Travessa Lestapis ao prolongamento da Rua Maestro Frederico Nano

→ Artigo 2º - A 1ª Travessa Lestapis, da Vila São Bento, passa a denominar-se RUA FORTUNATO DE BORTOLI,

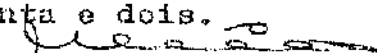
Artigo 3º - A rua sem nome da VILA IVANY passa a denominar-se TRAVESSA OTELO CAIUBY.

Artigo 4º - A Rua ANITA GARIBALDI tem sua nomenclatura prolongada, incluindo a Rua conhecida como 2ª Travessa Lestapis.

Artigo 5º - Os dizeres das placas toponímicas, biografias dos homenageados e "croquis" com a localização das ruas, constituem o "Anexo I", que passa a integrar o presente Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e dois.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Fls. 26
Proc. 16.923
D.W.

PLACAS TOPONÍMICAS RELATIVAS AO DECRETO Nº 2155, DE 17/1/72

RUA D.SARA CASTILHO

Benemérita 1ª Dama de Jundiaí

1 906 - 1 971

RUA FRANCISCO CATALANO

Pioneiro do Comércio

1878 - 1971

RUA CLAUDINOR WALTER MARETTI

Estimado construtor

1918 - 1963

RUA FORTUNATO DE BORTOLI

Cidadão prestante

1875 - 1968

RUA OTELO CAIUBY

h. 2

10 DE 21 DE OUTUBRO DE 1988

LEI N.º 3252, DE 17 OUTUBRO DE 1988

Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — Vetado.

Art. 2.º — É denominada "Rua AGOSTINHO CAODAGLIO" a Rua 1 do desdobro de lotes objeto do Decreto n.º 10.083, de 19 de maio de 1988, situada em Vila Rami.

Art. 3.º — É denominada "Rua BAVRA ANTONIO" a Rua 2 do desdobro de lotes objeto do Decreto n.º 10.083, de 19 de maio de 1988, situada em Vila Rami.

Art. 4.º — É denominada "Rua JOÃO BATISTA ROSSI" a Rua 3 do desdobro de lotes objeto do Decreto n.º 10.083, de 19 de maio de 1988, situada em Vila Rami.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito.

(MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhamento à CONSULTORIA JURÍDICA.

W. Manfredi
Diretor Legislativo

21/10/88

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 47

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 4.666

PROC. Nº 16.923

1. O Chefe do Executivo houve por bem vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 4.666, por considerar a parte vetada ilegal e contrária ao interesse público.
2. O veto foi apostado e comunicado no prazo legal.
3. A manutenção do veto, tem a nossa concordância não pelas razões apresentadas às fls. 23/26, mas sim por ilegalidade formal insanável ocorrida desde o início do trâmite da matéria "sub judice".
4. Alega o Sr. Prefeito Municipal a ocorrência do Decreto nº 2.155, de 17 de janeiro de 1971, que em seu art. 2º denominou a 1ª travessa - Lestápis, da Vila São Bento como Fortunato De Bortoli. O Decreto apontado ocorreu em 1971, ou seja, antes da Lei Complementar nº 526/87, que deu aos legisladores o direito de denominar e autorizar alteração de próprios, vias e logradouros públicos (art. 24, incisos XIV e XV, da Lei Orgânica dos Municípios).
5. Postas as coisas desta maneira, a proposição teve o seu início erroneamente, - uma vez que o art. 1º por tratar-se de red denominação necessária de "quorum" de dois terços e não maioria simples. Assim, o vício apontado é insanável, motivo pelo qual o veto deverá ser mantido para o restabelecimento da legalidade.
6. Quanto ao outro fundamento do veto - contrariedade ao interesse público -, que

*



(Parecer C.J. nº 47 - fls. 2)

envolve o mérito da matéria, esta Consultoria não se manifesta sobre ele, por refugir ao seu âmbito de apreciação.

7. O veto deverá ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que poderá solicitar a audiência de outras comissões (R.I., art. 247, § 1º).

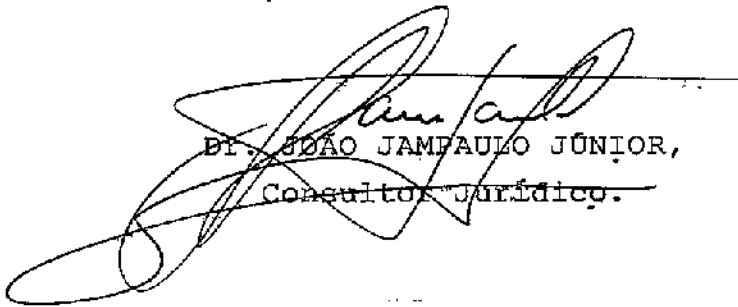
8. Nos termos da nova Constituição da República, a Câmara deverá apreciar o veto dentro de 30 dias contados de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta de seus membros, em escrutínio secreto (art. 66, § 4º, Constituição Federal). Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, art. 66 da Constituição da República, o veto será pautado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 62, parágrafo único, da Magna Carta (art. 66, § 6º, Constituição Federal).

9. Assim, diante das mudanças constitucionais havidas, necessário se faz a adequação do Regimento Interno desta Casa ao texto legal maior.

É o parecer,

S.m.e.

Jundiá, 25 de outubro de 1988.


DR. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR,
Consultor Jurídico.

*

mgrrt



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Almanfidi
Diretor Legislativo

04/11/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador _____

para relatar no prazo de 7 dias.

Presidente

 / /

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
231	8-1	VQ			8-11-

= COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

Parecer ao Projeto de lei nº4.666

O SR. CARLOS ALBERTO IAMONTI -Sr. Presidente e nobres srs. vereadores, o veto parvial do sr. Prefeito Municipal não nos convence só porque houve um equívoco na aprovação do projeto, quando nesta Casa, razão pela qual somos contrários ao veto de s.exa., pedindo a v.exa. que consulte os demais membros desta Comissão.

Oco

-Acompanham o parecer os srs.vereadores:-Lazaro Rosa-Francisco José Carbonari -José Rivelli-Ana Vicentina Tonelli-

Oco

O SR. PRESIDENTE - Portanto aprovado o parecer contrario da Comissão de Justiça e Redação.

*



231ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA - EM 08/11/1988

(Constituição da República, art. 66, § 4º)

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 4.666V O T A Ç Ã O

	voto do Presidente (L.O.M., art. 19, § 4º, nºs 3)	total
Mantenho <u>01</u>	<u> </u>	<u> </u>
Rejeito <u>12</u>	<u> </u>	<u> </u>
Branco <u> </u>		
Nulos <u> </u>		
Ausentes <u>01 - 05</u>	<i>[Signature]</i>	
TOTAL <u> </u>		

[Signature]
1º SECRETÁRIO*[Signature]*
PRESIDENTE*[Signature]*
2º SECRETÁRIO

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM 11/88/20

Em 9 de novembro de 1988.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

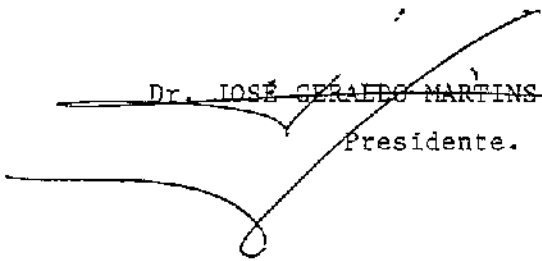
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Informo-o de que o veto parcial ao Projeto de Lei nº 4.666, aposto conforme seu ofício GPL nº 536/88, foi REJEITADO na Sessão Ordinária de 8 p.p.

Reencaminho-lhe, pois, por cópia, o autógrafo, nos termos e para os fins do princípio estabelecido nos §§ 5º e 7º do art. 66 da Constituição da República.

Atenciosamente,


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

rrfs

215 x 315 mm



IOM 25-11-88

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 16.923)

Fls. 35
Proc. 16.923
[Signature]

LEI Nº 3.252, DE 17 DE OUTUBRO DE 1988

Denomina as vias públicas que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido no § 7º do art. 66 da Constituição da República, o art. 1º da Lei 3.252, de 17 de outubro de 1988:

Art. 1º É denominada "Rua MARIANO PINTOR FALCOCHIO" a via pública conhecida por 'Travessa Lestapis', situada entre a Rua Brasil e a Rua Lestapis, em Vila Izabel Eber.

(...)

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (16.11.88).

[Signature]
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (16.11.88).

[Signature]
WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

lms1

10M DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988

LEI N.º 3.252, DE 17 DE OUTUBRO DE 1988

Denomina as vias públicas que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido no § 7.º do art. 66 da Constituição da República, o art. 1.º da Lei 3.252, de 17 de outubro de 1988:

Art. 1.º É denominada "Rua MARIANO PINTOR FALCÓCHIO" a via pública conhecida por "Travessa Lestapis", situada entre a Rua Brasil e a Rua Lestapis, em Vila Izabel Eber.

(...)

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (16.11.88).

Dr. JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA,

Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (16.11.88).

WILMA CAMILO MANFREDI,

Diretora Legislativa.

Director *W. Manfredi*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntas. fs. 02/10-24.08.88 @ur. fs. 11/13-02.02.88 @ur.
fs. 14/36-29/12.88 @ur

Observações

Seto Parcial: prazo vencível: 03.12.88
Sessões - 16 - 22 e 29 - 11. 88 @m